



LEI N.º 632/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 412/2005, para preenchimento dos cargos relacionados:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	N.º VAGAS
Pedagogo	25 horas	Zona rural	04 (quatro)
Fonoaudiólogo	30 horas	PSF – sede	01 (uma)

Art. 2º - As contratações serão realizadas após os candidatos serem submetidos a Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 412/05, de 23 de maio de 2005.



Estado de Mato Grosso

Município de Porto Esperidião



Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do Município, e suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT, 14 de janeiro de 2014.

José Roberto de Oliveira Rodrigues
Prefeito Municipal

Governo Participativo
Gestão 2013-2016

MUNICÍPIO
Porto Esperidião/MT